

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO
TERMO ADITIVO (ID. 41243790) DO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E
O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A
GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL
REGIONAL EMÍLIA CÂMARA, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

Pelo presente instrumento o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Dona Maria Augusta, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, representada pela sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Organização Social de Saúde **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.583.920/0010-24, com endereço à Av. Manoel Virgínio Sobrinho, KM 1, PE-320, s/nº, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, **CONSIDERANDO** o processo SEI nº 2300000184.000975/2021-38, tem justo e acordado o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a supressão do item "b" da Cláusula Primeira, e de seus anexos técnicos do 26º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2017 (id. 41243790):

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Aditivo:

a) **a implantação do Serviço de Atenção ao Paciente com Pé Diabético ou com Feridas Complexas, Trombose Venosa Profunda - TVP e outras Vasculopatias**, no Hospital Regional Emília Câmara.

b) **a alteração das metas inicialmente pactuadas a partir de 01/06/2024**, consoante os Anexo Técnico indicado no Despacho nº 1780 da Diretora Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão (ID. nº 42669558) e incluído neste instrumento, e nos termos do Despacho nº 663, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 49992041).

1.2. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Aditivo **a implantação do Serviço de Atenção ao Paciente com Pé Diabético ou com Feridas Complexas, Trombose Venosa Profunda - TVP e outras Vasculopatias**, no Hospital Regional Emília Câmara.

Parágrafo Único. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente Termo de Rerratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 31/07/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 01/08/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53833046** e o código CRC **F7BDECCC**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: